UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 44 2026/2026

Processo nº 23113.022560/2026-91

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "ESCOLA DA TERRA: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES - CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM TURMAS MULTISSERIADAS 2026/2027".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS,** adiante simplesmente designada CONTRATANTE, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ n° 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, portador do RG nº ***104** SSP/SE e do CPF n° ***.424.395-**, na forma do art. 20 e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ n° 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua presidente, Profa. Dra. Maira Carneiro Bittencourt Maia, portadora da Carteira de Identidade de nº ***.638.8** SSP/SP e do CPF nº ***.881.870-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.022560/2026-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo do Ato de Contratação Direta nº 193/2026, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do projeto **"Formação Continuada Escola da Terra - Currículo e Práticas Pedagógicas em Turmas Multisseriadas"**, contemplado pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 17214/2026.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;

b) Indicar mediante Portaria a Professora Marilene Santos (DED), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;

c) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;

d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;

e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;

f) Encaminhar, por conduto da coordenação do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPESE:

a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;

b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;

c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto n° 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;

d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

e) Promover a divulgação do Projeto;

f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;

g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial da coordenação do Projeto;

h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;

i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;

j) A Fapese realizará as aquisições de bens e as contratações de obras e serviços necessárias à execução do projeto em conformidade com a Lei nº 8958/1994, os Decretos nº 7423/2010 e nº 8241/2014, seu Regulamento de Compras e Contratações e demais normas aplicáveis às fundações de apoio;

k) Após a execução do projeto, os possíveis bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de **R$ 237.600,00** (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da fatura correspondente emitida pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este

instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Não haverá ressarcimento à UFS em razão do previsto no Art. 5º §5º da Resolução nº. 12/2018/CONSU.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 259060, fonte 1000A0008U, natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho n° 2026NE822.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela coordenação do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO USO DE RENDIMENTOS

4.1. Os rendimentos financeiros obtidos a partir da aplicação dos recursos recebidos pela Fundação podem ser usados, nos seguintes termos:

a) para complementar valores de itens já previstos no plano de trabalho, cobrindo, por exemplo, custos que se mostraram insuficientes devido a variações de mercado, desde que devidamente justificados e autorizados pela coordenação do projeto;

b) para manutenção da conta do projeto e custos bancários vinculados, devendo constar no demonstrativo da execução de receita e despesa da prestação de contas, sem necessidade de autorização prévia;

c) para expandir as metas ou aprimorar as ações previstas originalmente no plano de trabalho, desde que devidamente justificado pela coordenação do projeto e formalizado por meio de termo aditivo; e

d) para cobrir despesas operacionais e administrativas da contratada e ressarcimento à contratante na mesma proporção indicada para o valor principal do Contrato.

Parágrafo Único - Em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento jurídico, os saldos financeiros remanescentes, inclusive de rendimentos, devem ser devolvidos à contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

5.1. Não serão adquiridos bens, conforme consta no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS UTILIZADOS

6.1. Serão utilizados os bens da UFS conforme consta no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

7.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30/04/2027, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei n° 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1° da Lei n° 8.958/1994.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)
Profa. Dra. Maíra Carneiro Bittencourt Maia
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe				1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze				
1.1.4 Cidade São Cristóvão		1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br		
1.1.11 Nome do Responsável André Maurício Conceição de Souza				1.1.12 CPF ***.424.395-**
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***104 SSP/SE			1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE				1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.				
1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br		
1.2.11 Nome do Responsável Maira Carneiro Bittencourt Maia				1.2.12 CPF ***.881.870-**
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***.638.8** SSP/SP			1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Escola da Terra: Curso de Aperfeiçoamento Para Professores - Currículo e Práticas Pedagógicas em Turmas Multisseriadas	2.2.1 Início Agosto/2026	2.2.2 Término Abril/2027

2.3 Problematização

Sergipe faz parte do grupo de estados brasileiros que desenvolve o Programa Escola da Terra desde 2017/2018, tendo realizado até o momento quatro edições do curso de aperfeiçoamento e duas de especialização. Na primeira edição (2017/2018) participaram 340 professores das escolas do campo de 14 municípios distribuídos em seis territórios sergipanos: Agreste, Sul, Centro Sul, Baixo São Francisco, Grande Aracaju e Sertão. Foi atendida nesta edição 18,42% da demanda específica de formação continuada das escolas multisseriadas e quilombolas. A segunda edição (2020) contemplou 29,33% da demanda. Participaram 215 professores das escolas do campo de 13 municípios e uma diretoria regional de educação da rede estadual localizados nos territórios: Agreste, Centro Sul, Leste Sergipano, Grande Aracaju e Médio Sertão. Na edição da Especialização foram contemplados 66 professores que haviam concluído o curso de aperfeiçoamento numa das duas edições anteriores.

Temos ainda mais de 60% da demanda reprimida para atender. Na terceira edição do curso de aperfeiçoamento, que teve sua conclusão no meio do ano de 2024 125 professores concluíram o curso o equivalente a 32% da demanda dos municípios sergipanos. Na segunda edição da especialização o público participante foi majoritariamente os cursistas do aperfeiçoamento da edição anterior (2023/2024) foram 66 professores concluintes. A quarta edição do Curso de Aperfeiçoamento -Escola da Terra, finalizada em 2025, participaram 212 professores cursistas e tutores de três território: Agreste, Centro Sul; e Leste Sergipano.

Atualmente, o Programa Escola da Terra tem se constituído na única política voltada à formação continuada de professores no âmbito da Educação do Campo, das Águas e das Florestas no Estado de Sergipe e é a ação que tem atingido mais sujeitos no meio rural (professores das classes multisseriadas, diretamente) e estudantes (crianças e adolescentes campesinos, indiretamente) sua continuidade é imprescindível.

2.4 Objeto do Projeto

O presente projeto trata do Termo de Execução Descentralizada (TED) para prover recurso/custeio para a realização de Curso de formação Continuada Escola da Terra Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas – aperfeiçoamento com oferta de 160 vagas para professores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as) das escolas do campo.

2.5 Justificativa da Proposição

Trata-se de um TED para prover recurso/custeio para a realização de um curso presencial de formação continuada para professores, em nível de aperfeiçoamento, vinculado à Coordenação Geral de Educação do Campo (CGEC), da DIPECEI/SECADI/MEC, em parceria com Universidade Federal de Sergipe (UFS), no âmbito do Programa Escola da Terra.

A trajetória da Universidade Federal de Sergipe (UFS) tem sido marcada por longa experiência no desenvolvimento de projetos sociais, de projetos de extensão e de parcerias com organizações governamentais e não-governamentais e, ainda, movimentos sociais. No que concerne especificamente à Educação do Campo, destaque-se que desde 1995 a UFS vem desenvolvendo projetos de educação que abrangem desde a educação básica até o ensino superior.

Nas três últimas décadas, o Departamento de Educação da Universidade Federal de Sergipe vem desenvolvendo ações (de ensino, extensão e pesquisa) que visam ao fortalecimento da educação escolar para a população camponesa por meio da execução de cursos de alfabetização de Jovens e Adultos (1995-2000); da formação de professores - Curso Normal para monitores, Pedagogia da Terra e Licenciatura em Educação do Campo (2000-2008; 2009-2013); da formação técnica: Engenharia agronômica (2006); do desenvolvimento de pesquisas, da participação em Comissões e comitês Nacional e Estadual (PRONERA, EDUCAMPO), entre outros.

De 2014 em diante as ações de formação para a educação do campo têm se dado por intermédio dos programas Saberes da Terra e de cursos de extensão para a formação continuada de professores de alguns municípios dos territórios Centro Sul, Agreste e Grande Aracaju. No entanto, a necessidade de formação continuada é urgente para os 74 dos 75 municípios sergipanos (a capital do Estado, Aracaju, não tem zona rural), especialmente para os professores que atuam em turmas multisseriadas pois esses profissionais têm tido pouca prioridade nas ações de

formação tanto inicial quanto continuada.

No ano de 2013 mais de 90% dos municípios sergipanos tinham escolas no campo com turmas multisseriadas, dados do censo escolar apontavam o crescimento. Em consulta realizada em 2016, foram identificadas 932 escolas com turmas multisseriadas somente nos 67 municípios que em 2014 fizeram adesão ao Programa Escola da Terra. Esses dados, aliados ao baixo desempenho escolar que o Estado tem produzido, com IDEB (2023) entre os mais baixos do país (por exemplo Sergipe ocupa a 24ª posição entre os 26 estados e o Distrito Federal), evidenciam a relevância do Estado adotar medidas que contribuam para reverter essa situação e a formação continuada dos professores representa um aspecto importante dessa necessidade.

Por reconhecer o papel das universidades públicas na oferta de cursos de formação continuada e a grande demanda reprimida no campo por qualificação de professores e, ainda, pela falta de programas com qualidade social voltados à educação do campo é que a UFS apresenta esta proposta de Curso de Aperfeiçoamento. Através dela busca-se dar continuidade à política de formação continuada de professores que atuam nas escolas do campo, nos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente em classes multisseriadas. Pretende-se, assim, promover a melhoria das condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes do campo em Sergipe.

2.6 Objetivo de Pesquisa (**do Curso**)

Realizar a formação continuada de professores que atuam nas escolas do campo, fortalecendo processos políticos pedagógicos na construção de propostas pedagógicas curriculares crítico-emancipatória, impulsionando o trabalho pedagógico interdisciplinar a partir de práticas pedagógicas com as secretarias municipais de educação dos municípios de atuação do Programa Escola da Terra

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R$

3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R$ 237.600,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 0,00
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 180.460,00
3.2.3 Encargos Sociais	R$ 0,00
3.2.4 Bolsas	R$
3.2.5 Despesas com Viagens (diárias para equipe de formação e colaboradores externos)	R$ 16.080,00
3.2.6 Despesas com Viagens (passagens aéreas/terrestres e locação de veículos)	R$ 39.530,00
3.2.6 Material de Consumo	R$ 1.530,00
3.2.7 Material Permanente	R$ 0,00
3.2.8 Contratação CLT	R$ 0,00

3.3 Valor a ser executado pela UFS	R$ 0,00

3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R$ 21.600,00

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R$ 0,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. de Medida	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2Término
1	1	Seminário Integrador	Participante	160	Agosto/26	Agosto/26
	2	Módulos de estudos (I a V)	Módulos	05	Setembro/26	Fevereiro/27
	3	Seminário de avaliação	Participante	160	Março/27	Março/27
	4	Relatório final e prestação de contas	-	01	Abril/27	Abril/27

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Meta	Objeto	Desembolso Único
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 180.860,00
1	Despesas com Viagens (passagens aéreas/terrestres e locação de veículos)	R$ 17.530,00
1	Despesas com Viagens (diárias p/equipe de formação e colaboradores)	R$ 16.075,00
1	Materiais de Consumo	R$ 1.535,00
1	Custo Operacional	R$ 21.600,00
1	TOTAIS	R$ 237.600,00

5.1.1 Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Sala de aula	05	Uma vez ao mês a cada 30 dias (sexta e sábado) de agosto/26 a março/27.
Auditório	01	Uma vez ao mês de agosto/26 a março/27.
Laboratório de Ensino (CONLAB, LABMOVEL, LIFE)	01	Uma vez ao mês de agosto/26 a março/27.

Item 7 – EQUIPE

Nome Marilene Santos	CPF ***.991.285-15	Perfil Supervisora	Pagador MEC
Departamento/Centro DED	Matrícula SIAPE 2528737	Remuneração mensal R$1.400,00	Carga horária 2h/semana

Nome Joelma Carvalho Vilar	CPF ***216.095-34	Perfil Professor Pesquisador - conteudista	Pagador MEC
Departamento/Centro DEDI	Matrícula SIAPE 1705984	Remuneração mensal R$1.100,00	Carga horária 2h/semana

Nome Tereza Simone Santos de Carvalho	CPF ***.828.335-04	Perfil Coordenadora Adjunta	Pagador MEC
Departamento/Centro DELI	Matrícula SIAPE 2183376	Remuneração mensal R$1.100,00	Carga horária 2h/semana
Nome Delma Barros Filho	CPF ***.531.465-68	Perfil Supervisora	Pagador MEC
Departamento/Centro DPS	Matrícula SIAPE 3058168	Remuneração mensal R$1.100,00	Carga horária 2h/semana

---

Nome Marco Aurélio Dias de Souza	CPF ***62084880	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DCS	Matrícula SIAPE 1153453	Remuneração mensal R$1.300,00	Carga horária 2h/semana

Nome Lívia Jéssica Messias de Almeida	CPF ***.779.105-55	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DEDI	Matrícula SIAPE 3152732	Remuneração mensal R$1.300,00	Carga horária 2h/semana

Nome Maria Jeane dos Santos Alves	CPF ***.693.204-53	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DEDI	Matrícula SIAPE 1423843	Remuneração mensal R$1.300,00	Carga horária 2h/semana

Nome Laiany Rose Souza Santos	CPF ***.154.755-61	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC

Departamento/Centro DGEI	Matrícula SIAPE	Remuneração mensal R$1.300,00	Carga horária 2h/semana
Nome Daniel Almeida da Silva	CPF	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DGEI	Matrícula SIAPE 3141264	Remuneração mensal R$1.300,00	Carga horária 2h/semana
Nome Eliana Sampaio Romão	CPF ***63003449	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DED	Matrícula SIAPE	Remuneração mensal R$1.300,00	Carga horária 2h/semana
Nome Joseilda Sampaio de Souza	CPF ***09771504	Perfil Professor Pesquisador Formador	Pagador MEC
Departamento/Centro DED	Matrícula SIAPE	Remuneração mensal R$1.300,00	Carga horária 2h/semana
Nome 10 alunos/as de Graduação 02 alunos/as de Mestrado/Doutorado	Perfil Bolsistas Voluntários (irão atuar como monitores)		Pagador
Departamento/Centro DED, DEDI e PPGED	Remuneração R$		Carga horária 1h/semana

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome Flavia Cristina dos Santos	CPF ***088.395-6	Perfil Coordenador Estadual/SEDUC	Pagador MEC
Departamento/Centro SEDUC/SE	Matrícula SIAPE -	Remuneração mensal R$1.100,00	Carga horária 2h/semana

Nome Será Definido pela Secretaria de Educação dos municípios participantes	CPF	Perfil Tutor	Pagador MEC

Departamento/Centro SME	Matrícula SIAPE	Remuneração mensal R$ 765,00	Carga horária 2h/semana

Obs: Indicamos o total de 23 membros internos e XX membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto **"Escola da Terra: Curso de Aperfeiçoamento Para Professores - Currículo e Práticas Pedagógicas em Turmas Multisseriadas 2026/2027**", devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão, data da assinatura eletrônica
Local e Data

Coordenador

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Coordenadora do Projeto **"Escola da Terra: Curso de Aperfeiçoamento Para Professores - Currículo e Práticas Pedagógicas em Turmas Multisseriadas 2026/2027"**, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: Escola da Terra: Curso de Aperfeiçoamento Para Professores - Currículo e Práticas Pedagógicas em Turmas Multisseriadas 2026/2027

Coordenação: Profª. Marilene Santos

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica				**R$ 202.460,00**
Locação de veículo c/motorista	diárias	20	1.100,00	R$ 22.000,00
Serviços de reprografia e impressão (confecção de apostilas)	vb	1	4.800,00	R$ 4.800,00
Serviços gráficos (comunicação e divulgação visual)	vb	1	16.000,00	R$ 16.000,00
Serviços de edição e publicação de livro	vb	1	12.000,00	R$ 12.000,00
Serviços de Alimentação	serv	2.292	55,00	R$ 126.060,00
Custos administrativos e operacionais FAPESE	%	1	21.600,00	R$ 21.600,00
2. Material de Consumo				**R$ 1.535,00**
Material de Escritório, Informática e outros para execução do projeto	vb	1	1.535,00	R$ 1.535,00
3. Despesas com viagens				**R$ 33.605,00**
Diárias Nacionais	diárias	13	515,00	R$ 6.695,00
Diárias de campo	diárias	28	335,00	R$ 9.380,00
Passagens aéreas	unid	4	4.000,00	R$ 16.000,00
Passagens terrestres	unid	3	510,00	R$ 1.530,00

TOTAL	R$ 237.600,00

PROJETO: Escola da Terra: Curso de Aperfeiçoamento Para Professores - Currículo e Práticas Pedagógicas em Turmas Multisseriadas 2026/2027

Coordenação: Profª. Marilene Santos

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	Parcela 1	TOTAL
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 180.860,00	R$ 180.860,00
Material de Consumo	R$ 1.535,00	R$ 1.535,00
Despesas com viagens	R$ 33.605,00	R$ 33.605,00
Custos Operacionais	R$ 21.600,00	R$ 21.600,00
Total	**R$ 237.600,00**	**R$ 237.600,00**

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 06/08/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558511** e o código CRC **7E03DBB7**.

Referência: Processo nº 23113.022560/2026-91 SEI nº 1558511